



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.947, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.170/2023 do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a ceder imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 7º (...)

(...)

Parágrafo único. Caso o cancelamento da cessão seja motivado exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal cedente, este deverá indenizar o Governo Estadual cessionário pelas benfeitorias comprovadamente necessárias e úteis que fizer.”(N.R.)

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, exceto em caso de sua prorrogação, os imóveis deverão ser imediatamente restituídos ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo ao Governo do Estado qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.” (N.R.)

Art. 3º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias, para o atendimento da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos